

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

Adequado conforme a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015 da ANTT para fins do RNTRC – Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de veículo, de um lado doravante denominado ARRENDANTE: TRANSFELIO TRANSP. E LOG EIRELI, com CNPJ: 24.306.205/0001-68, domicílio em CAMPINA GRANDE-PB e do outro lado doravante denominado ARRENDATÁRIO: SERGIO BRASILEIRO COSTA, com CPF: 806.085.154-34 com domicílio em LAGOA SECA, tem entre si, como justo e contratado, do qual o ARRENDANTE é legítimo proprietário / do seguinte:

### 1. DO OBJETO DO ARRENDAMENTO / UM VEICULO ASSIM DESCRITO:

PLACA: RLY-3G39

RENAVAN: 01276543236

MARCA:SEMI-REBOQUE

COR: PRETA

ANO/MOD: 2021/2022

### 2. FINALIDADE DO ARRENDAMENTO COMERCIAL

Exclusivamente **COMERCIAL**, sendo vedada a alteração do seu destino sob qualquer pretexto.

### 3. DO PRAZO DE ARRENDAMENTO

O prazo do arrendamento está vinculado ao prazo de 48 MESES validade ou do RNTRC- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas.

### 4. PELO ARRENDAMENTO MENSAL ORA

O Arrendatário Pagará ao Arrendante o Valor Mensal de R\$: 3.000,00 (TRESMIL REAIS) Vencíveis Todo dia 10 do mês Subsequente ao Vencido